



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 224 Sexta, 11 de maio de 2018



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação Fracassada. Pregão Presencial 08.034/2018.** Objeto: Contratação de clínica terapêutica, para atendimento a pacientes de ambos os sexos (unidade mista ou separada), em cumprimento a Mandados Judiciais de Internação Compulsória, para tratamento de dependência química a usuários do Sistema Único de Saúde. O Município de Araxá, comunica as interessadas que fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 09/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.066/2018.** Processo 082. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados para a nova sede da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo de Araxá-MG. Abertura: 24/05/18 às 09:00h. Edital disponível:14/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.067/2018.** Processo 083. O Município de Araxá, torna público a aquisição de pneus e materiais de consumo para a manutenção da frota de veículos da linha leve, caminhões e máquinas pesadas, que atendem aos serviços das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura: 25/05/18 às 09:00h. Edital disponível:15/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.068/2018.** Processo 084. O Município de Araxá, torna público a aquisição parcelada de materiais de papelaria e escritório, para atender as atividades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura: 28/05/18 às 08:00h. Edital disponível:16/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.069/2018.** Processo 085. O Município de Araxá, torna público a contratação de serviços destinados a obtenção de certidões negativas, documentação, e demais procedimentos para constituição de processos de regularização e desapropriação de imóveis no Município de Araxá. Abertura: 24/05/18 às 15:00h. Edital disponível:15/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.070/2018.** Processo 086. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifício para a realização de show pirotécnico, em atendimento aos eventos realizados através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas. Abertura: 30/05/18 às 09:00h. Edital disponível:18/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.071/2018.** Processo 087. O Município de Araxá, torna público a aquisição de medicamentos de referência e genéricos para fornecimento aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Câmara Técnica em Saúde, em cumprimento a Ordens Judiciais. Abertura: 29/05/18 às 14:00h. Edital disponível:17/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.072/2018.** Processo 088. O Município de Araxá, torna público a aquisição de material esportivo para uso dos alunos/atletas que participarão das competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes de Araxá. Abertura: 29/05/18 às 09:00h. Edital disponível:17/05/18. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal –09/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.055/2018.** Processo 067. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Comercial Medmaq LTDA, valor global: R\$ 61.500,00, firmam aquisição de barracas box, para feira livre, confeccionadas em estrutura metálica para instalação na Feira do Urciano Lemos. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.061/2018.** Processo 074. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Rhea Pena de Sousa 32258038634, valor global: R\$ 7.734,00, firmam aquisição de materiais gráficos para atender as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 02/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.040/2018.** Processo 050. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Dental Universo Eireli - EPP, valor global: R\$ 185.272,48, firmam aquisição de material de consumo odontológico e instrumental cirúrgico para atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Prefeitura Municipal de Araxá. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 27/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.059/2018.** Processo 071. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e B.U Transportes & Serviços, valor global: R\$ 140.000,00, firmam locação de trator de esteira com operador, para a manutenção do aterro de resíduos sólidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.056/2018.** Processo 068. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Ana Maria de Oliveira, valor global: R\$ 23.000,00, firmam contratação dos serviços de cozinheiro para preparar e servir refeições, a um público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas, durante a realização do almoço em comemoração às festividades do Dia do Trabalhador, no Parque de Exposições Agenor Lemos. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 23/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.053/2018.** Processo 065. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e FGL Rodrigues Eireli - Me, valor global: R\$ 63.428,00; Rafael Costa Mendes – ME, valor global: R\$ 18.830,00, firmam aquisição de kits de material escolar, para serem fornecidos aos alunos das Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/04/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Tomada de Preços nº 02.001/2018.** Aviso de Licitação. O município de Araxá-MG, comunica aos interessados que o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02.001/2018, destinado a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para construção de praça pública no Bairro Vila Silvéria, foi suspenso para correção e adequação da planilha orçamentária. Em virtude do ocorrido a reabertura da sessão para entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dar-se-á no dia 30/05/2018 às 14h00min e abertura dos mesmos às 14h15min. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br). a partir do dia 14/05/2018. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 09/05/2018. Fabrício Antônio de Araújo - Presidente CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.159/2016.** Processo 244/16. Retificação do Extrato de Contrato. Fica retificada a publicação realizada no Diário Oficial do Município de Araxá- Doma Edição 145, do dia 18/11/16. Onde se lê: valor global: R\$ 159.500,00, leia – se: R\$ 32.430,00. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 10/05/18.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG - AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 03.019/2017– OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana, incluindo os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até a destinação final no aterro sanitário municipal, obedecendo aos roteiros por setor preestabelecidos para coleta diária e em dias alternados dos resíduos sólidos domésticos e comerciais gerados no Município de Araxá-MG, con-

forme especificações e cronogramas descritos nos Anexos do Edital. A Prefeitura Municipal de Araxá comunica que foi dado provimento ao recurso interposto pela licitante VALPORTO SERVIÇOS EIRELI, reformando a decisão da CPL que inabilitou esta empresa. Desta forma ficam as empresas habilitadas, intimadas a comparecerem na sessão de abertura das propostas a ser realizada no dia 18/05/18 às 14:00 horas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Setor de Licitação, a Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, Araxá-MG, das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Telefone: (34) 3691-7022/3691-7145/3662-2506. Araxá-MG, 10/05/18. Aracely de Paula – Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Araxá-MG. AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO. CONCORRÊNCIA Nº 03.001/2018.** Objeto: Contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a instalação de rede elétrica na Avenida Hítalo Ros e Rua Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, conforme previsto no edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Araxá comunica que foi negado provimento ao recurso interposto pela licitante FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA – EPP, mantendo a decisão da CPL que habilitou a licitante CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI EPP. Desta forma ficam as empresas habilitadas, intimadas a comparecerem na sessão de abertura das propostas a ser realizada no dia 17/05/18 às 14:00 horas. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Setor de Licitação, a Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, Araxá-MG, das 08h:00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Telefone: (34) 3691-7022/3691-7145/3662-2506. Araxá-MG, 09/05/2018. Aracely de Paula - Prefeito Municipal.

#### DECRETO Nº 423 - DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Sra. ANNETTE AKEL PORFÍRIO BORGES do cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 424 - DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. RÉGIA MARA CORTES AGUIAR do cargo em comissão de Superintendente de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 425 - DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. RÉGIA MARA CORTES AGUIAR para o cargo em comissão de Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 427 - DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto No Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o art. 5º, "I" c/c art.6º, E,

Considerando que o interesse coletivo se sobrepõe ao interesse particular e a competência constitucional do Município para gerir a organização do sistema viário, visando a mobilidade urbana e segurança das pessoas;

Considerando a necessidade desta segunda etapa de desapropriação, dentre outras que se fizerem necessárias para interligação da malha urbana central com bairros e com o sistema rodoviário nacional;

Considerando que esta região, por estar instalada grande parte das unidades de ensino superior e profissionalizante do município, gera grande tráfego de veículos;

Considerando o aumento vertiginoso de serviços públicos instalados na região ora atendida, que inclui a sede do legislativo, diversas secretarias municipais, cartório eleitoral, e em breve, a sede do executivo municipal;

Considerando o atendimento em saúde, com a reinauguração do hospital casa do caminho e principalmente com a inauguração da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com expectativa de atendimento a uma população de 17.000 habitantes do município e região, acarretando trânsito intenso com necessidade de agilidade e segurança;

Considerando que os levantamentos técnicos indicam a necessidade também desta área para a construção do viaduto planejado;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os 08 imóveis descritos a seguir:

I. Lote 01. Um terreno urbano, de propriedade de Eraldo José Borges, situado à Rua Uberaba, nº 545, onde se fez construir uma casa, delimitado nos seguintes termos:

a) Frente: 12,0 m com a Rua Uberaba;

b) Lado Direito: 25,0 m em divisa com propriedade de Orlanda Borges Valeriano.

c) Lado esquerdo: 25,0 m em divisa com propriedade de Luiz Augusto Nunes de Almeida

d) Fundos: 12,0 m em divisa com propriedade de João Batista de Magalhães e de Valdete das Graças Prado dos Santos.

e) ÁREA TOTAL: 300,0 M²

f) Registro de Imóveis: Matrícula 2.074

II. Lote 02. Um terreno urbano, de propriedade de Luiz Augusto Nunes de Almeida, situado à Rua Uberaba, nº 555, onde se fez construir uma casa, delimitado nos seguintes termos:

a) Frente: 12,00 m com a Rua Uberaba;

b) Lado Direito: 24,50 m em divisa com propriedade de Eraldo José Borges

c) Lado esquerdo: 24,50 m em divisa com propriedade de Olavo Ruckert

d) Fundos: 12,10 m em divisa com propriedade de Valdete das Graças Prado dos Santos;

e) ÁREA TOTAL: 294,00 M²

f) Registro de Imóveis: Matrícula:2911

III. Lote 03. Um terreno urbano, de propriedade de Olavo Ruckert, situado à Rua Uberaba, nº 565, onde se fez construir uma casa, delimitado nos seguintes termos:

a) Frente: 17,90 m com a Rua Uberaba;

b) Lado Direito: 24,50 m em divisa com propriedade de Luiz Augusto Nunes de Almeida;

c) Lado esquerdo: 23,85 m em divisa com terreno objeto do Decreto 428/2018

d) Fundos: 18,00 m em divisa com propriedade de Valdete das Graças Prado dos Santos e de Antônio Dionísio da Silva.

e) ÁREA TOTAL: 435,27 M²

f) Registro de Imóveis: Matrícula: 3.739

IV. Lote 04. Um terreno urbano, de propriedade de Maria Madalena de Jesus e outros, situado à Rua Uberaba, com

numerações 601, 603, e 603F, onde se fez construir um cômodo comercial, uma residência frontal, e uma casa de fundos, delimitado nos seguintes termos:

- a) Frente: 20,00 m com a Rua Uberaba;  
 b) Lado Direito: 18,00 m em divisa com Av. João Paulo II,  
 c) Lado esquerdo: 18,00m em divisa com propriedade de Vanessa Cristiana da Silva;  
 d) Fundos: 12,10 m em divisa com propriedade de Darci pereira da Silva  
 e) ÁREA TOTAL: 360,0 M<sup>2</sup>  
 f) Registro de Imóveis: Matrícula: 57.566

V. Lote 05. Um terreno urbano, de propriedade de Vanessa Cristiana da Silva, situado à Rua Uberaba, nº 611, onde se fez construir uma residência, delimitado nos seguintes termos:

- a) Frente: 10,00 m com a Rua Uberaba;  
 b) Lado Direito: 18,00 m em divisa com propriedade de Maria Madalena de Jesus e outros;  
 c) Lado esquerdo: 18,00 m em divisa com propriedade de Ronan Santiago da Silva  
 d) Fundos: 10,00 m em divisa com propriedade de Darci Pereira da Silva.  
 e) ÁREA TOTAL: 180,0 m<sup>2</sup>  
 f) Registro de Imóveis: Matrícula: 7.697

VI. Lote 06 Um terreno urbano, de propriedade de Ronan Santiago da Silva, situado à Rua Uberaba, nº 615, onde se fez construir uma residência, delimitado nos seguintes termos:

- a) Frente: 10,00 m com a Rua Uberaba;  
 b) Lado Direito: 18,00 m em divisa com propriedade de Vanessa Cristiana da Silva ;  
 c) Lado esquerdo: 18,00 m em divisa com propriedade de Ednei Lázaro da Silva. ;  
 d) Fundos: 10,00 m em divisa com propriedade de propriedade de Maria José Borges..  
 e) ÁREA TOTAL: 180,0 m<sup>2</sup>  
 f) Registro de Imóveis: Matrícula: 31.336.

VII. Lote 07. Um terreno urbano, de propriedade de Ednei Lázaro da Silva, situado à Rua Uberaba, nº 625, onde se fez construir um cômodo comercial, delimitado nos seguintes termos:

- a) Frente: 10,00 m com a Rua Uberaba;  
 b) Lado Direito: 18,00 m em divisa com propriedade de Ronan Santiago da Silva;  
 c) Lado esquerdo: 18,00 m em divisa com propriedade de Geraldo Rodrigues Filho;  
 d) Fundos: 10,00 m em divisa com propriedade de Maria José Borges.  
 e) ÁREA TOTAL: 180,0 m<sup>2</sup>  
 f) Registro de Imóveis: Matrícula: 43.597

VIII. Lote 08. Um terreno urbano, de propriedade de Geraldo Rodrigues Filho, situado à Rua Uberaba, nº 635, onde se fez construir uma residência, delimitado nos seguintes termos:

- a) Frente: 10,00 m com a Rua Uberaba;  
 b) Lado Direito: 18,00 m em divisa com propriedade de Ednei Lázaro da Silva;  
 c) Lado esquerdo: 18,00 m em divisa com Rua Ananias Teixeira Júnior;  
 d) Fundos: 10,00 m em divisa com propriedade de Maria José Borges.  
 e) ÁREA TOTAL: 180,0 m<sup>2</sup>  
 f) Registro de Imóveis: Matrícula: 3554

Parágrafo Único. Os imóveis mencionados neste artigo serão utilizados para implantação de viaduto no cruzamento das Av. João Paulo II e Rua Uberaba.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse dos imóveis abrangidos por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### DECRETO Nº 428 - DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o art. 5º, "I" c/c art.6º, E,

Considerando que o interesse coletivo se sobrepõe ao interesse particular e a competência constitucional do Município para gerir a organização do sistema viário, visando a mobilidade urbana e segurança das pessoas;

Considerando a necessidade desta segunda etapa de desapropriação, dentre outras que se fizerem necessárias para interligação da malha urbana central com bairros e com o sistema rodoviário nacional;

Considerando que esta região, por estar instalada grande parte das unidades de ensino superior e profissionalizante do município, gera grande tráfego de veículos;

Considerando o aumento vertiginoso de serviços públicos instalados na região ora atendida, que inclui a sede do legislativo, diversas secretarias municipais, cartório eleitoral, e em breve, a sede do executivo municipal;

Considerando o atendimento em saúde, com a reinauguração do hospital casa do caminho e principalmente com a inauguração da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com expectativa de atendimento a uma população de 17.000 habitantes do município e região, acarretando trânsito intenso com necessidade de agilidade e segurança;

Considerando que os levantamentos técnicos indicam a necessidade também desta área para a construção do viaduto planejado;

Considerando a inexistência de regular registro no Cartório de Registro de Imóveis do terreno objeto deste decreto;

Considerando a necessidade de segurança jurídica para a expropriação, especialmente com relação à comprovação de propriedade do bem, nos termos do artigo 34, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, c/c art. 1.227 do Código Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou amigável, o imóvel abaixo descrito:

Um terreno urbano, localizado na esquina da Rua Uberaba com a Av. João Paulo II, delimitado com as seguintes medidas e confrontações:

- a) Frente: 21,50 m para a Rua Uberaba  
 b) Lado Direito: 24,00 m em divisa com Olavo Ruckert;  
 c) Lado esquerdo: 24,50 m para a Av. João Paulo II;  
 d) Fundos: 22,00 m em divisa com Antônio Dionísio da Silva;  
 e) ÁREA TOTAL: 527,40 m<sup>2</sup>

Parágrafo Único. O imóvel mencionado neste artigo será utilizado para implantação de viaduto no cruzamento das Av. João Paulo II e Rua Uberaba.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto, com escrituras e registro, correrão por conta desta Prefeitura.

Art. 3º. Nos termos do artigo 15, do citado Decreto-Lei 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### LEI Nº 7.255 - DE 09 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Liga Araxaense de Desportos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Liga Araxaense de Desportos -, inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.867/0001-66, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), como forma de apoiar o desenvolvimento do esporte amador.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 1.366.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### LEI Nº 7.257 - DE 09 DE MAIO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para atender as

despesas previstas na Lei Municipal nº 7.198, de 03 de agosto de 2017, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - Para fazer face às disposições do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos da Operação de Crédito com o Banco do Brasil, autorizada na forma da Lei Municipal nº 7198, de 03 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### LEI Nº 7.258 - DE 09 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do "caput" e do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.281/2003 que instituiu o Programa de apoio ao Servidor Inativo, no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - O "caput" e § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.281/2003, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 6.130/2011 e 6.876/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa de Apoio ao Servidor Inativo", no Município de Araxá que constitui em auxílio financeiro, ao servidor inativo ou pensionista que recebe proventos diretamente da Prefeitura, da Câmara, ou do Instituto de Previdência Municipal – IPREMA, decorrentes de aposentadoria ou de pensão excluindo na condição de beneficiário. § 1º - O valor do auxílio financeiro será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas pela Câmara, decorrentes do auxílio financeiro devido aos aposentados e pensionistas do Legislativo, não suportados pelo IPREMA, fica autorizada a abertura de crédito especial, dentro da atividade 01.122.0777.2222 – proventos a inativos e pensionistas com a criação do elemento de despesa – 3.3.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas no orçamento da Câmara, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), mediante anulação do elemento de despesas – 3.3.90.48.00 – outros auxílios financeiros a pessoas físicas da atividade 01.131.0001.2215 – treinamento e capacitação para edis e servidores, no mesmo valor.

Art. 3º - Para fazer face às demais despesas decorrentes da presente Lei, a Prefeitura utilizará recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento de auxílio autorizado pela Lei 4.281/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### LEI Nº 7.259 - DE 09 DE MAIO DE 2018

Altera o § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.248/2003, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1.º, do artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 4.248/2003, alterado pelas Leis Municipais n.º 4.268/2003, 5.625/2009, 5.934/2011 e 6.875/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente nas fichas destinadas ao pagamento do auxílio autorizado pela Lei 4.248/2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

**ARACELY DE PAULA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
ALESSANDRA PAULA MULLER	965.399.176-00	RUA ANTONIO TEIXEIRA VALE 45, PADRE ALAOR – ARAXÁ/MG
ARISTIDES DE PAIVA REIS NETO	294.626.306-15	RUA MANOEL DOS SANTOS 308 APTO 701, FERTIZA – ARAXÁ/MG
DANILO AMANCIO DUARTE	755.361.616-87	RUA ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA 350, BOA VISTA – ARAXÁ/MG
ERIKA LUCAS DE SOUZA CESAR	082.175.266-99	RUA PROF MARIA SOARES SANTOS 155, ARASOL – ARAXÁ/MG
GUILHERME GOTELIP JUNIOR	273.810.726-53	RUA CALIMERIO GUIMARAES 1035, CENTRO – ARAXÁ/MG
HUGO DANIEL SANTOS	083.928.136-69	RUA JOAO PEREIRA JUNIOR 35, SANTO ANTONIO – ARAXÁ/MG
IDALINA FLORIPES DE RESENDE	880.324.776-91	RUA CALIMERIO GUIMARAES 341 APTO 203, CENTRO – ARAXÁ/MG
LAZARO NIVALDO CALIXTO	212.568.026-20	RUA BALTAZAR SANTOS REIS 55, URCIANO LEMOS – ARAXÁ/MG
MARIA ABADIA ALBINO	045.520.116-18	RUA LARA JACQUELINE ALVES 49, NOVO HORIZONTE – ARAXÁ/MG
MARIA DE LOURDES GOMES PEDRINA - ESPOLIO	064.828.156-69	RUA PEPURURE 307, CENTRO – ARAXÁ/MG
MARONIDES RODRIGUES DA SILVA	668.296.666-00	RUA ANDRE ALVES BARCELOS 475, GUILHERMINA VIEIRA CHAER – ARAXÁ/MG
OSVALDO MENDES MOREIRA	123.116.696-72	AVN JOAO PAULO II 255, CENTRO – ARAXÁ/MG
PAULA HELENA PEREIRA	032.792.286-97	RUA PRES. OLEGARIO MACIEL 1425, CENTRO – ARAXÁ/MG
PAULO LUCIANO GOMES DE RESENDE	033.442.556-57	AVN MARIA APARECIDA PEREIRA 415, RECANTO DO BOSQUE – ARAXÁ/MG
SIDNEI JOSE DE SOUZA	041.133.386-04	RUA DAGMA BORGES BARCELOS 390, GUILHERMINA VIEIRA CHAER

#### PORTARIA Nº 03 EM 25 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR FERNANDES CANDIDO DE BARROS, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 037/2017 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme PAD 002/2018.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 027/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no prazo de 90 dias.

Fernandes Cândido de Barros

Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 25 de abril de 2018.



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

**DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá**

**Aracely de Paula**

**Prefeito Municipal**

**Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha**

**Vice-prefeita**

**Maria Aparecida Rios**

**Procuradora Geral do Município**





**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA LUCIA DE LIMA SANTOS sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.027.0292.001, localizado na RUA VALDIVINO RODRIGUES DE SOUSA, 60 Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MICHELE CORREA MENDES ALVES sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.099.0074.001, localizado na RUA CARMELITA LIMA BORGES, 60 Bairro MAX NEUMAN, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NILDETE PEREIRA VIANA ALVES, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.854.0211.001, localizado na RUA MARIA DA COSTA GOMES, 320, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, NUZIA AUXILIADORA RIBEIRO sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.019.0168.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 140 Bairro PAO DE AÇUCAR nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ONOFRE GERALDO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.085.0291.001, localizado na RUA ARGENITA, 378 Bairro MAX NEUMAN nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAMELA BORGES DA SILVA DOMINGOS sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.580.0187.001, localizado na RUA MARIA GOMES DA COSTA, 65 Bairro NOVO SÃO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULA MARILIA DA SILVA RIBEIRO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.481.0012.001, localizado na RUA FABIANO REIS ROSA, 20 Bairro MANGABEIRAS IV nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PAULO SEBASTIAO MARCELINO sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.822.0112.001, localizado na RUA MIGUEL ALVES FERREIRA, 155 Bairro NOVO HORIZONTE nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RODRIGO MARQUES DE RESENDE sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.749.0224.001, localizado na RUA DAS CORUJAS, 130 Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RONALDO JOSE FERREIRA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.001.0274.001, localizado na RUA ALESSANDRO MARCOS PEREIRA, 155 Bairro PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TORNEARIA CENTRAL LTDA, sem qualificação, proprietária do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.617.1041.001, localizado na AVN HITALO ROS, 195, Bairro MORADA DO SOL, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VERONICE MARIA DE FRANÇA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.013.0096.001, localizado na RUA JOAO AUGUSTO DA SILVA, 280 Bairro PAO DE AÇUCAR nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VIVIANE APARECIDA DA SILVA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.192.0101.001, localizado na RUA MARINA DO VALLE COSTA, 80 Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WILBERT ITAMAR SILVA sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.022.0120.001, localizado na RUA JOSÉ DOS REIS GALDINO, 100 Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração aos artigos 37 e 151 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.001/2018. O Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG, torna público a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos periciais para conclusão do processo de aposentadoria por invalidez dos segurados do município de Araxá, amparados pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) IPREMA. Abertura: 28/05/18 às 13:00h. Edital disponível:15/05/18. Informações: 0(34)3662-5435. André Luis da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG – 10/05/18.

**IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Processo Licitatório nº 03/2016 – Carta Convite 01.002/2016. Extrato do Segundo Termo Aditivo. O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA., firmam aditamento de prazo e reajuste do contrato celebrado em 20/04/2016, vencendo 19/04/2019, tendo o seu valor mensal reajustado e consequente alteração do valor global contratado. André Luis da Silva, Superintendente do IPREMA - 19/04/2018.

## FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

### PORTARIA Nº 15 – DE 10 DE MAIO DE 2.018

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá do cargo de Controlador Interno. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 resolve:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LEMOS da função de Controlador Interno da FCAA. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2.018.

**EDSON JUSTINO BARBOSA**  
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAXÁ

### RESOLUÇÃO Nº 06/2018, de 13 de abril de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para que as entidades ou organizações da sociedade civil apresentem os seus Planos de Ação referentes ao ano de 2018 e os Relatórios de Atividades do ano anterior, conforme estabelece o art. 13 da Resolução nº 014 de 15 de maio de 2014 e dá outras providências; O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em conformidade com sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 21 de maio de 2018 o prazo para as entidades ou organizações da sociedade civil apresentarem os seus Planos de Ação referentes ao ano de 2018 e os Relatórios de Atividades do ano anterior, conforme estabelece o art. 13 da Resolução nº 014 de 15 de maio de 2014. Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO HENRIQUE BORGES BENTO**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### Resolução nº.020/2018 de 09 de maio de 2018.

Dispõe sobre a desclassificação das Organizações da Sociedade Civil: Centro Educativo Louis Braille – CELB, Grupo da Solidariedade e Instituto das Artes e Movimento – Mov-art na fase de análise documental do processo de seletivo referente ao Edital FMDCA nº01/2018 e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2018, às 08 horas, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada: RESOLVE: Desclassificar as Organizações da Sociedade Civil: Centro Educativo Louis Braille – CELB, Grupo da Solidariedade e Instituto das Artes e Movimento – Mov-art na fase de análise documental do processo seletivo, referente ao Edital FMDCA nº 01/2018, por não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Art. 1º- O CMDCA esclarece que as OSC's supracitadas foram comunicadas sobre os motivos de sua desclassificação. Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá – MG, 09 de maio de 2018.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

### Resolução nº.021/2018 de 09 de maio de 2018.

Dispõe sobre a reprovação dos Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Assistência

a Pessoa com Deficiência de Araxá - FADA e Trianon Esporte Clube apresentados no processo seletivo referente ao Edital do FMDCA nº01/2018 e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2018, às 08 horas, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada: RESOLVE: Reprovar os Planos de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil: Associação de Assistência a Pessoa com Deficiência de Araxá FADA e Trianon Esporte Clube apresentados no processo seletivo referente ao Edital FMDCA nº 01/2018. Art. 1º- O CMDCA esclarece que as OSC's supracitadas foram comunicadas sobre os motivos de sua reprovação. Art.2º- As OSC's poderão interpor recursos no prazo de 05(cinco) dias úteis, bem como os demais interessados poderão apresentar contrarrazões dentro deste mesmo prazo. Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Araxá – MG, 09 de maio de 2018.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

Resolução nº. 022/2018 de 09 de maio de 2018.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas organizações da sociedade civil a serem beneficiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- FMDCA no ano 2018-2019 através do Edital FMDCA nº01/2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso das atribuições legais, em conformidade com sua Reunião Ordinária, realizada no dia 09/05/2018, às 08 horas, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada;

Considerando que após o prazo estipulado para a data de entrega, o Conselho recebeu 10 (dez) Planos de Trabalho apresentados por organizações da sociedade civil, sendo que 05 (cinco) foram aprovados, totalizando o valor de R\$ 1.113.022,44 (Um milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais, quarenta e quatro centavos); 03 (três) Organizações da Sociedade Civil foram desclassificadas na fase de análise documental, e 02 (dois) Planos de Trabalho foram reprovados na fase de análise dos Projetos;

Considerando que o Edital nº 01/2018 estabelece que os recursos financeiros totalizam o valor R\$ 1.000.000,00 ( Um milhão de reais) para serem destinados aos projetos aprovados e que após o processo de análise e seleção, o valor total dos projetos aprovados excedeu o valor estabelecido pelo Edital em R\$ 113.022,44 ( cento e treze mil, vinte e dois reais, quarenta e quatro centavos);

Considerando a autonomia que dispõe este Conselho em gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 13. V da lei 6.0887/2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil a serem beneficiadas com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA no ano 2018-2019 através do Edital FMDCA nº 01/2018, conforme a seguir:

Instituição: CAMTA – Centro de Atendimento aos Múltiplos Talentos de Araxá

Projeto: Aconchego

Valor: R\$ 276.202,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dois reais)

Instituição: Casa de Nazaré

Projeto: PARE - Proteção e Amparo Reforçam a Esperança

Valor: R\$ 263.275,00 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Instituição: CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública

Projeto: Prover - Prevenção e Enfrentamento à violência Sexual Infantojuvenil

Valor: R\$ 19.471,44 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais, quarenta e quatro centavos)

Instituição: Fama/CAC

Projeto: Prover - Prevenção e Enfrentamento à violência Sexual Infantojuvenil

Valor: R\$ 304.675,00 (Trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Instituição: Centro de Formação Profissional Júlio Dário

Projeto: Prover - Prevenção e Enfrentamento à violência Sexual Infantojuvenil

Valor: R\$ 249.399,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)

Valor Total dos Projetos Aprovados: R\$ 1.113.022,44 (Hum milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais, quarenta e quatro centavos).

Art. 2º- Fica aprovada a suplementação do valor excedente, em virtude da importância e relevância dos projetos aprovados, passando os recursos financeiros deste Edital a totalizar o valor de R\$ 1.113.022,44 (Hum milhão, cento e treze mil, vinte e dois reais, quarenta e quatro centavos) para serem destinados aos projetos aprovados.

Art. 3º Todo material de divulgação dos projetos aprovados nesta Resolução deverá obrigatoriamente constar que o projeto foi patrocinado por Recursos do FMDCA – CMDCA.

Art. 4º- Os Planos de Trabalho aprovados, bem como os documentos relacionados no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.229 de 07 de dezembro de 2016, deverão ser encaminhados ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Araxá, localizado na Praça Coronel José Adolfo nº 28, Centro, Araxá – MG, no prazo de 05 dias úteis para a formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes às parcerias.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 09 de maio de 2018.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXÁ

dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 28 de Março de 2018.

  
Elvira Aparecida Oliveira Pereira.  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

  
Homologa esta Resolução  
Aracely de Paula  
Prefeito Municipal de Araxá.



Conselho Municipal de Saúde de Araxá  
Promovendo a Participação Popular

RESOLUÇÃO CMSA Nº. 03 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Aprova Tabela diferenciada de Procedimentos em Oftalmologia no Município de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 28 de Março de 2018, através de sua Presidente, Elvira Aparecida Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis 8.142/90, 8080/90, LC 141/2012 a lei Municipal 5819/2010, o Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu paragrafo único.
- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I II e Art. 4º seus incisos I, II, V e seu parágrafo único.
- Constituição Federal 1988, Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa Privada. § 1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 5º, 6º, e 11º.
- O disposto na Resolução CNS 453/2012.
- A necessidade do Conselho Municipal de Saúde, de garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do município de Araxá com observância aos princípios da administração pública de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- A lei complementar 101/2000, Lei Complementar Nº 131, de 27 de maio de 2009.
- Resolução SES/MG n. 5312 de 21 de Junho de 2016.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Retificar art.1º da Resolução CMSA 018/2017.

Artigo 2º. Onde se lê: Aprovar Oferta de Procedimentos em Oftalmologia no Município de Araxá e Microrregião que serão realizados na Associação de Assistência Social da Santa

Rua Urbano Vilela nº 125 Centro CEP: 38 183280 Telefone (34) 3662 9857



Conselho Municipal de Saúde de Araxá  
Promovendo a Participação Popular

Casa de Misericórdia de Araxá conforme ofício 539/17 enviado e este Conselho pela Secretária Municipal de Saúde de 21/09/17.

Leia-se: Aprovar Tabela diferenciada de Procedimentos em Oftalmologia no Município de Araxá que serão realizados através de processo licitatório com prestadores de serviço credenciados ao SUS nesta modalidade, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme regras estabelecidas na legislação vigente para o SUS.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30



Conselho Municipal de Saúde de Araxá  
Promovendo a Participação Popular

RESOLUÇÃO CMSA Nº. 04 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“Aprova e autoriza Plano de Fortalecimento da Vigilância em saúde e Autoriza Credenciamento da UPA”.

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 28 de Março de 2018, através de sua Presidente, Elvira Aparecida Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis 8.142/90, 8080/90, LC 141/2012 a lei Municipal 5819/2010, o Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu paragrafo único.
- O disposto na Constituição Federal de 1988 Art. 196 a 200.
- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I II e Art. 4º seus incisos I, II, V e seu parágrafo único.
- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 5º, 6º, e 11º.
- O disposto na Resolução CNS 453/2012.
- Resolução SES/MG n. 6002 de 06 de Dezembro de 2017
- A Portaria de Consolidação nº 3 de 03/10/2017 ( PRT MS/GM 10/2017).

#### RESOLVE:

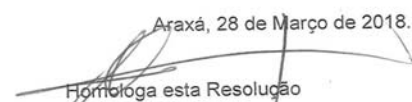
Artigo 1º. Aprovar o Plano de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde.

Artigo 2º. Autorizar o Credenciamento a Unidade UPA 24 horas na modalidade Porte VIII, com repasse mensal para custeio no valor de R\$ 250.000,00.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e o Executivo terá 30 dias para contestação e findo este prazo será homologada automaticamente.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

  
Elvira Aparecida Oliveira Pereira.  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Araxá, 28 de Março de 2018.  
  
Homologa esta Resolução  
Aracely de Paula  
Prefeito Municipal de Araxá.

Rua Urbano Vilela, 125 Centro CEP: 38 183 280 Telefone (34) 3662 9857